

Roberto Carlos Ávila efetuou pagamentos a empresa de divulgação sem procedimento licitatório e é multado em R\$ 1.500,00.

07/03/2013

Na sessão desta quarta-feira (06/03), o Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência lavrado pela 8ª Inspeção Regional, contra o prefeito de [Jandaíra](#), Roberto Carlos Leite de Ávila, por ilícito cometido no exercício de 2012, a quem a relatoria aplicou multa no valor de R\$ 1.500,00.

Solicita o termo a apuração de irregularidade na contratação da empresa “Jackson Lima Dórea”, pela Prefeitura, sem o devido processo licitatório, para prestação de serviços de divulgação de atos e outras ações públicas.

Informa que o gestor efetuou pagamentos à referida empresa no montante de R\$ 9.770,50 e tais dispêndios não foram precedidos de procedimento licitatório, sendo constatada a inviabilidade de singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

O gestor foi notificado para oferecer os esclarecimentos e comprovações sobre as falhas apontadas, mas, transcorrido o prazo regimental, ele não o fez, configurando-se *revelia*, com suas consequências.

Ainda cabe recurso.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência contra a Prefeitura de Jandaíra. (O voto estará disponível após conferência).